

“UTILIZAÇÃO DE BARRACAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS E BEBIDAS, NA FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO”

22 de Outubro de 2019

REGULAMENTO

1. TÍTULO DO EVENTO: “Utilização de barracas, para comercialização de comidas e bebidas, na festa do Servidor Público”.

2. REALIZAÇÃO: Governo do Estado do Ceará/ Secretaria de Planejamento e Gestão do estado do ceará (Seplag).

3. COORDENAÇÃO GERAL: SEPLAG / Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas.

4. OBJETIVO: Proporcionar uma facilitação, para os participantes da “Festa do Servidor”, no tocante ao fornecimento de comidas e bebidas.

5. PARTICIPANTES: Colaboradores em exercício nos órgãos/entidades da administração pública estadual.

6. JUSTIFICATIVA: A proibição da comercialização, de uma maneira geral, no âmbito do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, por parte de terceiros, estranhos à Administração Pública.

7. METODOLOGIA A SER UTILIZADA:

7.1. DO ESPAÇO A SER UTILIZADO

– O estacionamento, localizado ao lado ao prédio onde funcionam o **Tribunal de Justiça (TJ)** e, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, o qual totaliza 10 (dez) vagas, medindo 4,80 m de frente por 3,55 m de fundos, cada.

– Para cada Secretaria será disponibilizado um espaço, correspondente a uma vaga, ou seja: 4,80 m de frente por 3,55 m de fundos. No caso da Secretaria ter interesse, em inscrever mais de um representante, o espaço será único (4,8 m X 3,55 m, para cada Instituição, independentemente, do número de representantes da mesma).

7.2. DA INFRA-ESTRUTURA INTERNA DAS BARRACAS.

– A parte frontal das barracas, será padronizada, mediante a instalação de balcões que, devem obedecer a um padrão mínimo, de apresentação e higiene, preferencialmente, composto por pranchões sobre cavaletes, cobertos com material

plástico, na cor branca (de responsabilidade dos “concessionários das barracas”, a aquisição e a instalação).

– Será colocado TNT, na parte frontal das barracas, na extremidade inferior, na cor verde, numa altura equivalente à largura do tecido, o qual, será adquirido e colocado pelos “concessionários das barracas”.

– Os custos com os equipamentos elétricos e o mobiliário (e as panes apresentadas nos mesmos), necessários para a comercialização das comidas e bebidas, incluindo-se o transporte, instalação dos mesmos, material de divulgação dos valores, serão de responsabilidade dos “concessionários das barracas”, os quais, não podem utilizar infraestrutura de qualquer natureza, atrelada a veículo motorizado. Sendo inclusive, proibido o acesso de veículo motorizado, no local das barracas, após às 17:00 horas.

– Não será permitida a utilização de infraestrutura padrão, fornecida por qualquer fornecedor que conote uma publicidade comercial.

7.3. DAS INSCRIÇÕES E PREENCHIMENTO DAS VAGAS NAS BARRACAS

– A SEPLAG enviará, no período de 22 a 25/10/18, às áreas de RH de cada Secretaria pertencente à Administração Pública Estadual, um formulário eletrônico à ser preenchido com as informações sobre os fornecedores que foram selecionados internamente em cada Instituição (RG, CPF, função/cargo, local de exercício, e o descritivo de quais produtos fornecerão).

– As vagas ofertadas, num total de 10 (dez), serão preenchidas, conforme a ordem de chegada das inscrições, observando-se o disposto acima.

– Após definir as 10 Secretarias contempladas, as mesmas serão prontamente comunicadas e terão até 48 horas para enviar documento (Anexo I) assinado pelo(a) Secretário(a) Executivo, declarando ciência e autorização da participação do seu órgão no evento.

- Aquelas Secretarias que não cumprirem com as premissas acima serão automaticamente desclassificadas, sendo chamada as seguintes, de acordo com a ordem de inscrições.

– Cada barraca poderá oferecer alimentos diversos como doces, salgados e bebidas.

– Cada Secretaria poderá ter apenas 01(uma) barraca, contudo a quantidade de servidores fornecedores em cada uma delas será uma decisão interna de cada Instituição.

7.4. DO SORTEIO DA LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS

– O sorteio acontecerá no dia 29/10/18, às 15:00 horas, no Auditório da SEPLAG com a presença de todos os colaboradores, indicados pelas áreas de RH, das Secretarias, não sendo acatado representante de qualquer “concessionário de barraca”.

7.5. DA EXPLORAÇÃO DAS BARRACAS

– Somente aos colaboradores indicados pelas áreas de RH das Secretarias, será permitido a exploração comercial nas barracas. Podendo entretanto, os “concessionários das barracas”, utilizarem-se de mão-de-obra auxiliar, sob a sua responsabilidade, incluindo-se, prejuízos diversos que possa ser originado pela mesma.

– O colaborador que se inscrever e ceder o espaço para quem não tem vínculo com a Administração Pública Estadual, prejudicará a Secretaria que o indicou, pois, esta não poderá indicar representante no próximo ano.

– Não será permitida a utilização de copos de vidro, bem como, a comercialização de produtos em recipiente de vidro.

Silvana Martins Rodrigues Dourado
Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas